

INTERESSADO (A): Pietro Domenichini		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pietro Domenichini em escola estrangeira.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
PROCESSO Nº 02197332/2022	PARECER Nº 304/2022	APROVADO EM: 5/7/2022

I – RELATÓRIO

Pietro Domenichini, mediante o Processo nº 02197332/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceo Clássico “G. D. Romagnosi”, na Cidade de Parma, Itália, no período de 2006 a 2007.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará e histórico escolar sem cópia dos originais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Pietro Domenichini no Liceo Clássico “G. D. Romagnosi”, na cidade de Parma, Itália, no período de 2006 a 2007 e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 304/2022

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de julho de 2022.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Presidente em exercício do CEE